



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI

01 - FL
01-0202/1996

Dispõe sobre obrigatoriedade de equiparar o valor da multa pela não utilização do capacete com o valor da multa da não utilização do cinto de segurança, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica obrigado a equiparação do valor da multa pela não utilização do capacete com o valor da multa da não utilização do cinto de segurança.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.